



COMISSÃO ESPECIAL DE SELECÇÃO

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE SELECÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE AILEU

LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

No âmbito do **procedimento especial de selecção do Administrador Municipal de Aileu**, aberto por despacho do Ministro da Administração Estatal n.º 15/M-MAE/VIII/2020, publicado no Jornal da República Série II, n.º 33-A, de 28 de Agosto de 2020, a **Comissão Especial de Selecção** constituída pelo despacho do Primeiro-Ministro com a ref.ª 63/PM/VII/2020, de 27 de Julho de 2020, e nos termos do art.º 21, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março (Estatuto das Administrações e das Autoridades Municipais), e do art.º 12, n.º 1 do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 06 de Abril (regulamenta o procedimento especial de selecção dos presidentes das autoridades municipais e dos administradores municipais), **apresenta a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do referido procedimento:**

1) Lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos

Nr.	Nome completo do candidato (ordenado por ordem alfabética)	Sexo		Data submissão candidatura	Admissão / Exclusão	FUNDAMENTOS DE EXCLUSÃO
		M	F			
1	Abel da Conceição	X		09/09/2020	Admitido	
2	Agosto Amaral	X		10/09/2020	Exclusão provisória	Exclusão provisória - alínea b), nr. 2, artigo 11.º Decreto do Governo n.º 5/2016- documentos incompletos, o candidato precisa submeter (nr. 2, art.º 10 Decreto do Governo n.º 5/2016): 1) Certificado médico, comprovativo de aptidão física e mental para o desempenho das funções a que se candidata 2) Certificado de registo criminal 3) Três fotografias tipo cartão; 4) declaração da entidade empregadora (Comissão Função Pública/Ministério) do candidato que comprove a

						existência de vínculo profissional, categoria, antiguidade, funções exercidas e última avaliação profissional obtida (ano de 2019); 5) decisão da Comissão Função Pública de nomeação para cargo de direcção ou chefia actual
3	Agosto Manuel de Oliveira Carvalho	X		10/09/2020	Admitido	
4	Amado da Costa Martins	X		07/09/2020	Admitido	
5	Domingos da Costa	X		08/09/2020	Admitido	
6	Domingos Vidigal	X		07/09/2020	Exclusão definitiva	Exclusão definitiva - alínea d), art.º 11, nr. 3 do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 06 Abril - candidato não preenche requisitos legais para provimento no cargo – não possui grau profissional suficiente, nem desempenha funções dirigentes na Administração Pública, para provimento no cargo de Administrador Municipal, previstos na alínea c), n.º 1, artigo 22 do Decreto-Lei nr. 3/2016, de 16 Março.
7	Felix Maria de Oliveira	X		07/09/2020	Exclusão provisória	Exclusão provisória - alínea b), nr. 2, artigo 11.º Decreto do Governo n.º 5/2016 – documentos incompletos, o candidato precisa submeter: 1) declaração da entidade empregadora (Comissão Função Pública / Ministério) do candidato que comprove a existência de vínculo profissional, categoria, antiguidade, funções exercidas e última avaliação profissional obtida (ano 2019) - alínea d), nr. 2, art.º 10 Decreto do Governo n.º 5/2016).






8	Fernando de Deus Mendonça	X		10/09/2020	Exclusão provisória	Exclusão provisória - alínea b), nr. 2, artigo 11.º Decreto do Governo n.º 5/2016 – documentos incompletos, o candidato precisa submeter: 1) declaração da entidade empregadora do candidato que comprove a existência de vínculo profissional, categoria, antiguidade, funções exercidas e última avaliação profissional obtida - alínea d), nr. 2, art.º 10 Decreto do Governo n.º 5/2016) 2) considerando que o candidato não é funcionário público, deve submeter documentos comprovativos de ter experiência acumulada de pelo menos 5 (cinco) anos em funções de administração ou gestão pública (n.º 2, artigo 22 Decreto-lei 3/2016, de 16/03)
9	Gastão Mendonça	X		10/09/2020	Exclusão definitiva	Exclusão definitiva - alínea d), art.º 11, nr. 3 do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 06 Abril - candidato não preenche requisitos legais para provimento no cargo – não possui grau profissional suficiente, nem desempenha funções dirigentes na Administração Pública, para provimento no cargo de Administrador Municipal, previstos na alínea c), n.º 1, artigo 22 do Decreto-Lei nr. 3/2016, de 16 Março.
10	Jacinto Vilanova	X		08/09/2020	Admitido	
11	Joao Fernando Martins Borges	X		10/09/2020	Admitido	
12	Jose Vicente Vila Nova	X		09/09/2020	Exclusão definitiva	Exclusão definitiva - alínea d), art.º 11, nr. 3 do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 06 Abril - candidato não preenche requisitos legais para

					provisão no cargo – não possui grau profissional suficiente, nem desempenha funções dirigentes na Administração Pública, para provimento no cargo de Administrador Municipal, previstos na alínea c), n.º 1, artigo 22 do Decreto-Lei nr. 3/2016, de 16 Março.
13	Julio da Conceição Tilman	X		10/09/2020	Admitido
14	Karlito Varia	X		09/09/2020	Exclusão provisória
					Exclusão provisória - alínea b), nr. 2, artigo 11.º Decreto do Governo n.º 5/2016 – documentos incompletos, o candidato precisa submeter: 1) declaração da entidade empregadora (Comissão Função Pública / Ministério da Educação) do candidato que comprove a existência de vínculo profissional, categoria, antiguidade, funções exercidas e última avaliação profissional obtida (ano 2019) - alínea d), nr. 2, art.º 10 Decreto do Governo n.º 5/2016).
15	Victoria Mesquita do Rego		X	10/09/2020	Admitido

A Comissão Especial de Selecção determina a **publicação da presente lista nos seguintes locais, pelo período de 5 (cinco) dias úteis** (art.º 12, n.º 2 do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril):

- a) nos quadro de aviso do edifício sede do Ministério da Administração Estatal;
- b) nos quadro de aviso do edifício sede da Autoridade Municipal ou Administração Municipal;
- c) na página de internet do Ministério da Administração Estatal (<https://estatal.gov.tl>), nos termos do n.º 2 do art.12.º do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril.

2) Aperfeiçoamento de processos de candidatura (art.º 13 do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril):

Durante o período de 5 (cinco) dias úteis de publicação da lista acima identificada, os candidatos provisoriamente excluídos com base nos seguintes fundamentos:

- a) apresentação da candidatura sem utilização do formulário de candidatura oficial, ou utilização de formulário preenchido de forma incompleta e incorrecta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril;

- b) não submissão dos documentos de instrução da candidatura identificados no n.º 2 do art 10.º, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril;

podem requerer o aperfeiçoamento dos respectivos processos de candidatura, através de:

- a) entrega de novo formulário de candidatura preenchido de forma completa e correcta;
b) entrega dos documentos em falta, conforme identificado na lista acima, coluna denominada “fundamentos de exclusão”.

Os documentos destinados ao aperfeiçoamento de candidaturas são entregues à Comissão Especial de Selecção, que funciona na Direcção-Geral da Descentralização Administrativa, sediada no Ministério da Administração Estatal, localizado na Avenida 20 de Maio, n.º43, na cidade de Díli, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Díli

A Comissão Especial de Selecção convida todos os candidatos provisoriamente excluídos a aperfeiçoar as suas candidaturas.

3) Apresentação de reclamações à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos (art.º 14 do Decreto do Governo 5/2016, de 06 de Abril):

Durante o período de 5 (cinco) dias úteis de publicação da lista acima identificada, **os candidatos excluídos definitivamente e demais interessados podem reclamar da lista** provisória de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do procedimento especial de selecção.

A **reclamação** à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos **é obrigatoriamente apresentada em formulário oficial, aprovado pelo Anexo IV do Diploma Ministerial n.º 33/2016, de 20 de Abril**, que aprova os formulários e as minutas necessárias para a tramitação do procedimento especial de selecção dos Administradores e Presidentes das Autoridades Municipais.

A reclamação é apresentada e decidida pela Comissão Especial de Selecção, cuja decisão é passível de recurso para o ministro da administração estatal.

Díli, 14 de Setembro de 2020

A Comissão Especial de Selecção

O Presidente, Sr. Lino de Jesus Torrezão: _____

Vogal, Sra. Olávia Marques : _____

Vogal, Sr. Lucio Boromeu de Araujo : _____

Vogal, em substituição, Sr. João de Corte-Real Araújo : _____

Vogal, Sra. Marcelina Irene dos Santos Mesquita: _____